15 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 178/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64133.008899/2026-23

2. Descrição da necessidade

1. O presente **pregão eletrônico** tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da marca Hyundai linha leve, visando à recuperação do sistema de alimentação do veículo **Hyundai HR GL-2.5**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. A contratação é **fundamental para o 15° Batalhão Logístico**, uma vez que a referida viatura se encontra inoperante devido a uma pane no sistema de alimentação. Ademais, o veículo é empregado diretamente pela **Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados**, e a sua indisponibilidade compromete o cumprimento das missões e fiscalizações a cargo daquela seção.
3. Portanto, o atendimento a esta demanda é essencial para restabelecer as condições operacionais do veículo, e além disso, garantir que a viatura tenha capacidade de empenho caso chegue mais recursos, pois devido ao fato da viatura ter sido introduzida recentemente na frota, a mesma não possui capacidade de empenho nos pregões de Peça e Serviço vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SFPC	EDNALDO JOSÉ CARDOSO FARIAS - 1° Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame.
2. Os materiais ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos itens relacionados no certame.

4. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.
5. Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE para, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
6. Para os fins do disposto no art. 2° e 4°, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, os Potenciais Licitantes devem observar critérios e práticas sustentáveis descritos abaixo (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017).
 I. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
 VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
 VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto n° 9.178, de 2017);
 VIII. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
7. A Licitante deverá comprovar que já realizou o serviço ou forneceu peças por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste o atendimento das exigências (Art. 67° da Lei 14.133).
8. Será verificado o cumprimento do item aludido anteriormente na fase de aceitação da proposta.
9. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução n° 237, de 19 de dezembro de 1997.
10. Duração do contrato será de 12 (doze) meses.
11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do objeto do certame.
12. As empresas interessadas, na fase de aceitação das propostas, quando solicitadas, deverão apresentar documentos que comprovem a existência das instalações próprias na distância estipulada de até 40 (quarenta) Km do 15° Batalhão Logístico, sob pena de eliminação do certame por não deter as condições de participação.
13. Como verificação de condição de participação das licitantes interessadas, após a Fase de Lances, a equipe de apoio, em conjunto com a equipe de planejamento da contratação e da área técnica, verificarão as propostas apresentadas e consultarão as distâncias rodoviárias entre o (s) local (is) indicado (s) pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e a sede da CONTRATANTE, relativos aos grupos/itens que participar.
14. A equipe de apoio poderá ainda, realizar, ou solicitar que se realizem, diligências complementares no endereço informado na Proposta Comercial, com o objetivo de verificar a existência das instalações e de documentação comprobatória da vinculação com a licitante melhor colocada, sob pena de eliminação da mesma do certame por não possuir as condições de participação e invalidação dos lances ofertados.
15. A contratação de uma empresa em uma distância máxima de até 40 km da sede da CONTRATANTE, visa gerar economicidade para a Administração. Esta medida é necessária, pois do contrário o valor do serviço poderia subir pois demandaria um deslocamente grande da viatura para a oficina para ser recuperada, além de viagens constantes dos fiscais de contrato para acompanhar o andamento do serviço realizado. Outrossim, essa fiscalização visa coibir a constante clonagem das viaturas militares que tem ocorrido na região
16. Ademais, para garantir celeridade, a empresa vencedora do certame deverá tanto fornecer as peças necessárias, como prestar o serviço descrito nesse processo licitatório

5. Levantamento de Mercado

1. A razão do presente processo a ser contratado pelo 15°Batalhão Logístico visa atender a demanda de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da marca Hyundai linha leve, visando à recuperação do sistema de alimentação do veículo **Hyundai HR GL-2.5**, além de identificar a existência de novas metodologias, tecnologia e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
2. Com a finalidade de buscar o preço praticado pelo mercado, foi realizada a pesquisa de preços junto a diferentes fornecedores, utilizando o Art. 5° inciso IV da Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, conforme os orçamentos e mapa comparativo de preços.
3. Outrossim, esse processo visa sanar a falta desse serviço nos pregões atuais de manutenção e compra se peças de viaturas, tendo em vista que essa marca foi introduzida recentemente na frota.

6. Descrição da solução como um todo

1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da marca Hyundai linha leve, visando à recuperação do sistema de alimentação do veículo **Hyundai HR GL-2.5** através de um Pregão Eletrônico, visando atender os objetivos institucionais do 15° Batalhão Logístico, tais como discriminado no Termo de Referência.
2. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: das necessidades frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.
3. A utilização do modelo da presente licitação, combinando “PREGÃO – MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO” busca atender tal demanda, resguardando o interesse da Administração, a transparência dos parâmetros de contratação e a busca do melhor preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram baseadas nas informações apresentadas pela Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados e pelo Pelotão de Manutenção, ambas seções do 15° Batalhão Logístico.
2. Quantidade de Bens a serem adquiridos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAT. MAT.	UND. FORN.	QUANTIDADE
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários para recuperar a viatura, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Marca Hyundai linha leve.	600611	Peça /Unidade	65.000
	2	Serviço de manutenção mecânica marca Hyundai linha leve.	3565	Hora de manutenção	18

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 69.530,00

1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 69.530,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS), conforme custos unitários apostos na Tabela contida no item 1.1 acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A aquisição de peças e serviços será realizada de forma parcelada, pois é improvável definir previamente o quantitativo necessário para atender a demanda do 15° Batalhão Logístico, de tal valia que as peças e serviços poderão ser demandados durante a vigência que terá validade de 12 (doze) meses.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Ao se contratar uma empresa para realizar o fornecimento dos materiais mencionados anteriormente, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O presente pregão eletrônico não encontra-se prevista no Plano de Contrações Anual do 15°Batalhão Logístico para o ano de 2026, pois esta contratação tem caráter emergencial, tendo em vista que o item a ser adquirido não havia sido comprado até o presente momento (o veículo foi incorporado recentemente na frota do 15° Batalhão Logístico). Outrossim, este pregatenderá os princípios de economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei 14.133 /21, especificamente no artigo 75, inciso I.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para fornecimento de peças e para realização de serviços é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada.
2. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. Providências a serem Adotadas

1. Para cumprir o requisito acima, os Agentes da Administração desta UG devem realizar cursos oferecidos pela Escola Virtual do Governo (EVG), pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e participar de Simpósio da Administração versando sobre Planejamento das Contratações, Licitações e Contratos e Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. Foi publicada, em Boletim Interno, a ordem para militares desta OM realizarem o Estágio de Fiscal de Contrato.

3. A OM possui militares devidamente capacitados a realizar a fiscalização/aquisição do item dentro das suas especificações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pública sustentável deverá considerar possíveis impactos ambientais, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, devendo os licitantes observar os seguintes critérios:

1. Redução do consumo;
2. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
3. Os fornecedores devem assimilar a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar a regra e não exceção no mercado brasileiro;
4. Fomentar a inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais; e
5. Fomentar soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ILGNER SOUSA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 11:02:28.

WESTERLEY JARDSON PORTELA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 14:30:52.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO CARLOS FREIRE
Data: 29/10/2026 15:26:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO CARLOS FREIRE

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
MANOEL DE SENA JUNIOR
Data: 29/10/2026 14:48:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANOEL DE SENA JUNIOR

Equipe de apoio

SARA MOREIRA TEIXEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 14:45:24.

Documento assinado digitalmente
MARCOS VALENTIM DE MELLO
Data: 29/10/2026 15:09:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS VALENTIM DE MELLO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
JOSE EDNALDO CARDOSO FARIAS
Data: 29/10/2026 15:58:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE EDNALDO CARDOSO FARIAS

Membro da comissão de contratação

MATHEUS LIMA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 10:00:31.

Documento assinado digitalmente
GUILHERME VENTURI GIANNOTTI
Data: 29/10/2026 16:28:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME VENTURI GIANNOTTI

Ordenador de Despesas

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

1. O presente estudo evidencia que a contratação pretendida é viável por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor de preço por item (serviço) e Maior desconto (Peças), maximizando a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, em observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

2. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa n° 58/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários para contratação.